



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SEMED

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 28/2023 de 10 de Fevereiro de 2023, reuniram-se os Srs. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizarem a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Concorrência Pública N.º 02/2023-SEMED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, BEM COMO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA VILA DO DISTRITO DE PINDOGUABA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.576/0001-69; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.952.190/0001-63; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.551.378/0001-01; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; e R S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.044/0001-18. **LICITANTE INABILITADA**: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51, por descumprimento do item 4.1.3.b.1.1, 4.1.3.b.1.2, 4.1.3.b.1.3, 4.1.3.b.1.4, 4.1.3.1.7, 4.1.3.b.1.8 e 4.1.3.b.1.9, tendo em vista que a referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Armadura CA-50A Grossa, com peso de no mínimo 5.000,00kg”; “Alvenaria de tijolo cerâmico furado, com área de no mínimo 1.000,00m²”; “Laje pré-fabricada treliçada para piso, com área de no mínimo 1.200,00m²”; “Estrutura de aço em arco em vão de 30m, com área de no mínimo 500,00m²”; “Transporte com caminhão basculante de 14m³ em via urbana em revestimento primário, com quantitativo mínimo de 40.000,00m³ x km”; e “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 400,00m²”. E ainda não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Alvenaria de embasamento de pedra de argamassa, com volume de no mínimo 100,00m³”, a quantidade apresentada foi de apenas 56,36m³. Em continuidade o senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; e R S ENGENHARIA EIRELI, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de



Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:43min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	